

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DL Nº 001/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na Rua Bias Fortes, nº 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **José Antônio da Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 445.144.256-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EXACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 19.166.955/0001-41, situada na Av. Alzira Vieira, nº 511, bairro Magnólia, neste município, neste ato representada por **Benevides André dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG – 118.133.38, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.250.546-48, residente e domiciliado na Rua Lombardo Moura, nº 319, bairro Santa Terezinha, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, na área de finanças e contabilidade pública previdenciária, compreendendo: **orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, departamento de pessoal, execução orçamentária, fiscal e patrimonial, e incluindo treinamento e capacitação dos servidores das áreas atendidas**, conforme detalhado na proposta ofertada pela empresa, a partir de 16 de abril de 2022, com término previsto para 15 de abril de 2023.

DO PREÇO

Cláusula Segunda: O valor acordado entre as partes consignadas à prestação do serviço é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$1.460,00



(um mil, quatrocentos e sessenta reais), após a apresentação de Nota Fiscal que será emitida até o dia 30 de cada mês, juntamente com as Certidões de Regularidade junto aos Órgãos competentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Terceira: A presente prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem as partes acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, 13 de abril de 2022.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG

CONTRATANTE

(Representante legal)



EXACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CONTRATADA

(Representante legal)

Testemunhas:

1 _____ CPF nº _____

2 _____ CPF nº _____